



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.685/2019

“Denominação de Bairro em nosso município e dá outras providências”.


O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de “**Ipê Amarelo**” o Bairro residencial popularmente conhecido como área “**Rocinha**”.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedra Azul, Minas Gerais, 25 de março 2019.


SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG